

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

**Orçamento sigiloso**

Processo nº 037/2024

Registro de Preços nº 037/2024

**Municípios Participantes:** ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 004/2024, 007/2024, 009/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início no **dia 30 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada



esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

##### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- g) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

#### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) balanço patrimonial **consolidado**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- d) apresentar junto a sede do consórcio, em até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, 01 (uma) amostra de cada item de que foi vencedor, cuja compatibilidade com as especificações do Edital será analisada conforme exigências do termo de referência (Não serão aceitos como amostras o envio de fotos, catálogos, produto similar ou outro objeto/produto que não seja o mesmo produto ofertado e cotado para o item).
- e) declaração de validade dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega e recebimento, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.



15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 15 de outubro de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de material escolar e de expediente para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A aquisição de material escolar e de expediente é fundamental para garantir a eficiência do serviço público nos mais diversos setores administrativos e escolares.

Temos que a Administração Pública deve garantir a eficiência e a qualidade do ensino na rede municipal e assim demanda também do fornecimento de material escolar. Desta forma, o aluno se sente valorizado e vê na atitude do gestor um ato de incentivo para a sua capacitação e aprendizagem para que busque, no futuro, atender as exigências do mercado de trabalho.

Por outro lado, a Administração Pública deve garantir o funcionamento de todas as suas secretarias e órgãos administrativos sendo abastecidos com os materiais para a sua efetiva atividade diária.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANTI
1	ALFINETE DE COSTURA; N°24; AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 460 UNIDADES.	CX	768



2	ALFINETE PARA MAPA; Nº1; AÇO NIQUELADO; CABEÇA PLÁSTICA; CORES VÁRIADAS; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	697
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; FELTRO TRATADO; MADEIRA; DIMENSÕES MÍNIMO 15CM COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.	UN	1781
4	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO; FELTRO MACIO; DIMENSÕES APROXIMADAS 18X7X5.	UN	661
5	APONTADOR PARA LÁPIS UM FURO; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; DESIGN ERGONÔMICO; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CORES VÁRIADAS.	UN	17221
6	ARGILA ESCOLAR; 1KG; CORES VÁRIADAS.	UN	2846
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 340X130X240.	UN	12291
8	BALÃO LISO; Nº11; 100% LÁTEX; PACOTE COM 50 UNIDADES; CORES VARIADAS.	PCT	3763
9	BALÃO LISO; Nº7; 100% LÁTEX; PACOTE COM 50 UNIDADES; CORES VARIADAS.	PCT	4261
10	BALÃO TODO DECORADO; Nº9; 100% LÁTEX; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	4151
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO; ESPESSURA DE 7,5X300MM; PACOTE DE 1KG.	PCT	2630
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO; ESPESSURA DE 11,2X300MM; PACOTE DE 1KG	PCT	3598
13	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT; ESPESSURA DE 75X102MM; CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA; CORES NEON; PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .	UN	5646
14	BLOCO ADESIVADO TIPO POST-IT; ESPESSURA DE 75X75MM; CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA; CORES NEON; PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .	UN	5606
15	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT; ESPESSURA DE 38X50MM; CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 ADESIVOS CADA; CORES NEON; PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .	UN	5016
16	BORRACHA BRANCA; Nº20; MACIA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 4,1X2,9X0,9; COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA.	UN	11771
17	BORRACHA BRANCA; Nº40; MACIA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 3,3X2,3X0,8; COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA.	UN	13301
18	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS; CAPA DURA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X200.	UN	14931
19	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS; CAPA DURA; UNISEX; DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	UN	13271
20	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS; CAPA DURA; ESTAMPA INFANTIL UNISEX; DIMENSÕES MÍNIMAS 140X200.	UN	12931
21	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL 1/4; DIMENSÕES MÍNIMAS 190X248.	UN	10711
22	CADERNO BROCHURA DESENHO 40 FOLHAS; CAPA FLEXÍVEL 1/4; ESTAMPA INFANTIL UNISEX; DIMENSÕES MÍNIMAS 200X140.	UN	10081
23	CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS; CAPA DURA; UNISSEX; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X200.	UN	12001
24	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS; CAPA DURA; UNISEX; 10 MATÉRIAS; DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	UN	16041
25	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS; CAPA DURA; ESTAMPA UNISEX; DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	UN	12691
26	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS; POLIPROPILENO TRANSPARENTE; POSSUIR TAMPA DE VEDAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS 56X38X34.	UN	2768
27	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS; POLIPROPILENO TRANSPARENTE; POSSUIR TAMPA DE VEDAÇÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS 31X42X30,5.	UN	2273
28	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA BATERIA E SOLAR; VISOR AMPLO INCLINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 14,9X12X3.	UN	1561
29	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA BATERIA E SOLAR; VISOR AMPLO INCLINADO; POSSUIR TECLAS GRANDES; DIMENSÕES 20,5X15,9X4,4.	UN	1086



30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA; MATERIAL TRANSPARENTE; CORES AZUL/PRETA/VERMELHA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5202
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA; MATERIAL TRANSPARENTE; CORES AZUL/PRETA/VERMELHA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3946
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA; MATERIAL TRANSPARENTE; CORES AZUL/PRETA/VERMELHA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4067
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA; MATERIAL TRANSPARENTE; CORES VIBRANTES; SELO DO CERTIFICAÇÃO INMETRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5048
34	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; POSSUIR CORES VIBRANTES; TAMPAS NA MESMA COR DA TINTA; PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER DE 2MM; LAVÁVEL; ATÓXICO; EMBALAGEM ESTOJO; SELO DO INMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS 14X12X2. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	6885
35	CARTOLINA BRANCA 180G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60; PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	6620
36	CARTOLINA COLORIDA 180G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÕES MÍNIMAS 50X60; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	6336
37	CLIPS METÁLICO Nº1; CAIXA COM 750 UNIDADES.	CX	1033
38	CLIPS METÁLICO Nº10; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	949
39	CLIPS METÁLICO Nº2; CAIXA COM 720 UNIDADES.	CX	1978
40	CLIPS METÁLICO Nº3; CAIXA COM 440 UNIDADES.	CX	929
41	CLIPS METÁLICO Nº4; CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	976
42	CLIPS METÁLICO Nº6; CAIXA COM 220 UNIDADES.	CX	1047
43	CLIPS METÁLICO Nº8; CAIXA COM 170 UNIDADES.	CX	1062
44	COLA BRANCA 100G; BICO ECONÔMICO; BAIXO ODOR; ATÓXICA, LAVÁVEL; FRASCO PLÁSTICO; TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL; SECAGEM RÁPIDA; CONTER SELO DO INMETRO.	UN	11956
45	COLA BRANCA 1KG; LAVÁVEL; ATÓXICA; BICO ECONÔMICO; BAIXO ODOR; TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL; POSSUIR TAMPA; FRASCO PLÁSTICO; SECAGEM RÁPIDA; CONTER SELO DO INMETRO.	UN	1656
46	COLA BRANCA 35G; BICO ECONÔMICO; BAIXO ODOR; ATÓXICA; LAVÁVEL; FRASCO PLÁSTICO; TEXTURA CONSISTENTE PARA NÃO MOLHAR O PAPEL; SECAGEM RÁPIDA; CONTER SELO DO INMETRO.	UN	8936
47	COLA COLORIDA 23G; CAIXA COM 6 CORES VIBRANTES.	CX	4930
48	COLA EM BASTÃO 21G; SECAGEM RÁPIDA; ATÓXICA; LAVÁVEL.	UN	6561
49	COLA GLITTER 25G; CAIXA COM 6 CORES.	CX	5098
50	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML; BASE DE ÁGUA; NÃO TÓXICO; CONTER SELO DO INMETRO.	UN	3711
51	ELÁSTICO DE LATEX AMARELO Nº18; PACOTE COM 1200 UNIDADES.	PCT	945
52	ENVELOPE A4 PARDO OU BRANCO; DIMENSÕES MÍNIMO 22X32.	UN	34350
53	ENVELOPE BRANCO 18X25	UN	14551
54	ESTOJO EM LONA COM ZIPER; LISO; DIMENSÕES MÍNIMAS 20X10X4CM; FORMATO RETANGULAR.	UN	5586
55	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA; DIMENSÕES MÍNIMAS 14,5X1,6.	UN	2407
56	FITA ADESIVA COLORIDA; DIMENSÕES 12X10.	UN	3080
57	FITA ADESIVA KRAFT; DIMENSÕES 48MMX50M.	UN	4771
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; DIMENSÕES 12X50.	UN	4616
59	FITA CORRETIVA; DIMENSÕES 5MMX6M.	UN	3996
60	FITA CREPE; DIMENSÕES 19MMX50M.	UN	4701
61	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS 48X40.	UN	5844
62	FITA DUPLA FACE; DIMENSÕES MÍNIMAS 18MX30M.	UN	3681
63	FOLHA EVA COLORIDA; ATÓXICO; LAVÁVEL; DIMENSÕES 40CM X 60CM X 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	7066





64	FOLHA EVA COM GLITER; ATÓXICO; LAVÁVEL; DIMENSÕES 40CM X 60CM X 2MM; PACOTE COM 5 FOLHAS.	PCT	6966
65	FOLHA OFÍCIO A3; 75G; DIMENSÕES 297X420; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	2046
66	FOLHA SULFITE 60; VÁRIAS CORES; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	8756
67	GIZ DE CERA COLORIDO; BASTÃO DE 5CM; CONTER SELO DO INMETRO; NÃO TÓXICO; CAIXA COM 15 CORES.	CX	7906
68	GIZ DE CERA COLORIDO; BASTÃO DE 9CM; CONTER SELO DO INMETRO; NÃO TÓXICO; CAIXA COM 12 CORES.	CX	9251
69	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUANDRO NEGRO; CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	1116
70	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO; CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	1023
71	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS; GRAMPO COMPATÍVEL 26/6; COR PRETO.	UN	1405
72	GRAMPEADOR DE MESA PARA 50 FOLHAS; GRAMPO COMPATÍVEL 26/6; COR PRETO.	UN	1371
73	GRAMPO 26/06 COBREADO PARA GRAMPEADOR; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	3398
74	GRAMPO 26/06 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	3347
75	GRAMPO TRILHO METAL PARA PASTA; CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1243
76	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA; CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL; COMPRIMENTO 100MM; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1492
77	LÁPIS DE COR 12 CORES; FORMATO SEXTAVADO; MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADO FSG; MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; ÁTOXICO; CORES VIVAS; LÁPIS GRANDE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	11251
78	LÁPIS DE COR 24 CORES; FORMATO SEXTAVADO; MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADO FSG; MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; ÁTOXICO; CORES VIVAS; LÁPIS GRANDE; CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6636
79	LÁPIS DE COR 36 CORES; FORMATO SEXTAVADO; MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADO FSG; MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; ÁTOXICO; CORES VIVAS; LÁPIS GRANDE; CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	5581
80	LÁPIS PRETO 6B; FORMATO HEXAGONAL; CÓDIGO DE BARRA NO PRODUTO; RESISTENTE E MACIO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	7755
81	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2; FORMATO SEXTAVADO; FÁCIL DE APONTAR; MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; CERTIFICADO FSC, MADEIRA 100% REFLORESTADA; CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	7449
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS; PRETO; FOLHAS NÚMERADA E SEM MARGEM; CAPA DURA; DIMENSÕES MÍNIMAS 202X300.	UN	1219
83	MARCADOR DE TEXTO; TINTA FLUORESCENTE, VIBRANTE E SORTIDA; LARGURA DO TRAÇO MÍNIMO 5 MM;	UN	9190
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL; PONTA REDONDA; LARGURA DO TRAÇO MÍNIMO 3MM; CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UN	10610
85	MASSA DE MODELAR 06 CORES; PESO MÍNIMO DE 90G; ATÓXICA; BASE DE AMIDO; TEXTURA MACIA, COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR, NÃO ESFARELAR AO SER MANUSEADO; CORES VIVAS; EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE; SELO DO INMETRO.	UN	5391
86	MASSA DE MODELAR 12 CORES; PESO MÍNIMO DE 180G; ATÓXICA; BASE DE AMIDO; TEXTURA MACIA, COM BAIXO TEOR DE OLEOSIDADE E BAIXO ODOR, NÃO GRUDAR, NÃO ESFARELAR AO SER MANUSEADO; CORES VIVAS; EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE; SELO DO INMETRO.	UN	8411
87	MOLHA DE DEDO 12G; INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS; PERFUMADO; ATÓXICO; NÃO MANCHA.	UN	1249
88	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO; IDELA PARA ORGANIZAR LÁPIS, CLIPS E ACESSÓRIOS; DIMENSÕES MÍNIMAS 10X10X20.	UN	1250
89	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA; DIMENSÕES 3,5MMX250MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5349
90	PALITO DE PICOLÉ; PONTA REDONDA; CORES SORTIDAS; DIMENSÕES 12X12X2,5CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	7186



91	PAPEL CAMURÇA; CORES DIVERSAS DIMENSÕES 60X40CM; PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	2964
92	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS 29X21CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	943
93	PAPEL CREPOM COLORIDO; IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES 48CMX2M; PACOTE COM 10 ROLO.	PCT	3757
94	PAPEL DOBRADURA COLORIDO; DIMENSÕES 48X66CM; PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	3326
95	PAPEL OFÍCIO BRANCO; FORMATO A4; 75 G; CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	CX	13380
96	PAPEL PARDO KRAFT; 80G; DIMENSÕES 60CM X 100 M.	UN	1780
97	PAPEL SEDA COLORIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM; PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	2680
98	PAPEL SULFITE A4 BRANCO; 180G; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	8287
99	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO; 180G; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	5762
100	PASTA AZ LOMBO LARGO A4; COR PRETA; DIMENSÕES MÍNIMAS 28X31X7 CM.	UN	3556
101	PASTA CATÁLOGO 02 FUROS; 50 PLÁSTICOS SACOS.	UN	2605
102	PASTA EM PVC TRANSPARENTE; POSSUIR ABA ELÁSTICA; DIMENSÕES MÍNIMAS 34,5CMX24CMX4CM.	UN	5481
103	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2528
104	PERCEVEJO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1239
105	PERFURADOR DE PAPEL; METAL; 02 FUROS; CAPACIDADE 30 FOLHAS COM MEDIDOR.	UN	703
106	PERFURADOR DE PAPEL; METAL; 02 FUROS; CAPACIDADE 60 FOLHAS COM MEDIDOR.	UN	716
107	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 2; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2817
108	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 4; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2767
109	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 6; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2877
110	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 8; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2737
111	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 10; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2647
112	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 12; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2957
113	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 14; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	4386
114	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 16; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2647
115	PINCEL CHATO PARA PINTURA COM GUACHE Nº 20; CABO LONGO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UN	2637
116	PINCEL ATÔMICO CANETÃO; MARCADOR PERMANENTE; LARGURA DO TRAÇO 8MM. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UN	2617
117	PISTOLA DE COLA QUENTE; EM PLÁSTICO; PARA BASTÃO FINO 7MM. BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W; CERTIFICADO INMETRO.	UN	1433
118	PISTOLA DE COLA QUENTE; EM PLÁSTICO; PARA BASTÃO GROSSO 11MM; BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 12W; CERTIFICADO INMETRO.	UN	1448
119	RÉGUA 20 CM; POLIESTIRENO; COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, POSSUIR MARCAÇÃO E CM E MM.	UN	6240
120	RÉGUA 30 CM; PLÁSTICO; FLEXÍVEL; COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	7560
121	RÉGUA TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO 30 CM; CANTOS ARREDONDADOS; APOIO PARA OS DEDOS EM FORMA DE CANALETA COM ESCALA DE PRECISÃO; COM NO MÍNIMO 4MM DE ESPESSURA. POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM.	UN	6550



122	TELA PARA PINTURA; COR BRANCA; DIMENSÕES 30X40CM.	UN	3771
123	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG; LÂMINA EM METAL; PONTA REDONDA; CABO EM PLÁSTICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 22CM.	UN	1859
124	TESOURA ESCOLAR, 5"; PONTA ARREDONDADA; LÂMINA EM AÇO INOX; CABO DE POLIPROPILENO; MEDIDA APROXIMADA DE 12CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL E LACRADA; CONTER SELO INMETRO.	UN	7861
125	TESOURA MULTIUSO; EM AÇO INOX; CABO EM POLIPROPILENO; LÂMINA DE 8CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	UN	2623
126	TINTA GUACHE 15ML; CORES VIVAS; NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DO INMETRO. CAIXA COM 6 CORES.	CX	4366
127	TINTA GUACHE 250ML; CORES VIVAS; NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA.	UN	4701
128	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML; COR PRETA; BICO APLICADOR.	UN	830
129	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO; POSSUIR BICO APLICADOR; CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	UN	1440
130	TNT ESTAMPADO; UNISSEX; GRAMATURA MÍNIMA DE 40G; ROLO DE 1,40X50.	RL	1950
131	TNT LISO; CORES VARIADAS; GRAMATURA MÍNIMA DE 40G; ROLO DE 1,40X50.	RL	2249
132	GRAMPO 23/24 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR; CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	38
133	GRAMPEADOR DE META PARA 240 FOLHAS; GRAMPO COMPATÍVE 23/24; COR PRETO.	CX	37
134	COLCHETE LATONADO Nº 15; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	50
135	CAPA ENCADERNAÇÃO A4; TRANSPARENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar e de expediente, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Para este processo licitatório e devido ao valor dos itens, os custos com transporte, e que alguns itens somente poderão ser enviados por transportadora em face de seu volume, o município contratante deverá efetuar pedido com valor de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por fornecedor.

O licitante vencedor deverá enviar ao Consórcio Cirau, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances, 01 (uma) amostra do objeto ofertado em que tenha sido declarado vencedor. Não serão aceitos como amostras o envio de fotos, catálogos, produto similar ou outro objeto/produto que não seja o mesmo produto ofertado e cotado para o item.

A apresentação das amostras se destina à comprovação das especificações técnicas exigidas. As amostras serão analisadas pela equipe do Cirau em cotejo com as especificações do objeto. Após analisadas de todas as amostras será emitido parecer identificando quais as marcas foram aprovadas e quais não foram nos testes de qualidade efetuados pela mesma, com base nas suas compatibilidades com os termos do edital, de maneira justificada.

As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, marca do produto e o número do item que se refere.

As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequar o produto oferecido à especificação do Edital a partir das amostras enviadas.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.



A prova de conceito, de que trata o item 5.4., letra "e" do edital, será realizada em data a ser comunicada aos licitantes via chat do portal de compras públicas, na sede do CIRAU, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, após decorrido o período de 05 (cinco) dias úteis para envio das amostras.

As amostras permanecerão no Consórcio pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

A validade do produto ofertado não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega do mesmo ao município, devendo o fornecedor declarar.

Os objetos licitados deverão ser entregues junto ao município solicitante e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues ao Município contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Deverá ser fornecido pela Contratada os catálogos dos objetos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O material escolar e de expediente têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

Os municípios deverão se atentar que o valor mínimo da solicitação/empenho/compra é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.



O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de material escolar e de expediente a necessidade é diária para o atendimento da rede municipal de ensino e das demais secretarias e órgãos da administração.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.





**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2024  
Objeto: Aquisição de material escolar e de expediente

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº  
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Digital ICP-Brasil  
Representante da Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2024, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data \_\_\_\_\_.

---

Assinatura Digital ICP-Brasil  
Representante da Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 037/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material escolar e de expediente para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):**

Local/data

---

Assinatura Digital ICP-Brasil  
Representante da Empresa  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, com a obrigatoriedade de o valor do pedido mínimo ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA:**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

---

Órgão Gerenciador

---

Representantes das Empresas

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.





Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNI CÍPIO	ARA TIBA	AUR EA	BAR RA DO RIO AZUL	BENJ AMI N CON STA NT DO SUL	BOA VIST A DAS MISS ÕES	CAM PINA S DO SUL - RS	CAR LOS GOM ES	CEN TEN ÁRI O	CHA RRU A	CIRA U	COXI LHA	CRU ZALT ENSE	ENT RE RIOS DO SUL	EREB ANGO	ERV AL GRAN DE	EST AÇÃO	FAXI NALZ INH O	FLOR IAN O PEIX OTO	GAU RAM A	GET ULIO VAR GAS	GRA MAD O DOS LOU REIROS	IPIR ANGA DO SUL	ITAT IBA DO SUL	JABO TICA BA	JACU TING A	MAR CELI NO RAM OS	MAR IAN O MOR O	PAU LO BEN TO	PON TE PRET A	QUA TRO IRM AOS	SÃO JOSÉ DAS MISS ÕES	SÃO VALE NTI M	SERT ãO	SEVE RIA NO DE ALM EIDA	TAQ UAR UÇU DO SUL	TRÊS ARR OIO S.	VIAD UTO S	TOTAL
01	2	2	10	0	0	0	5	1	52	0	150	1	25	20	20	25	10	10	0	150	20	25	10	0	4	50	50	20	1	30	40	10	10	0	5	10	0	768
02	5	2	5	0	0	0	13	1	52	0	150	5	25	20	20	12	10	50	0	55	20	10	30	10	6	50	50	20	1	30	20	10	0	0	0	5	10	697
03	100	10	20	0	30	0	60	50	50	0	100	20	70	10	20	50	15	50	50	205	10	20	10	30	30	200	50	30	1	60	250	50	20	0	50	10	50	1781
04	100	0	0	30	0	0	0	0	50	0	30	20	25	5	20	50	0	0	100	0	0	10	0	5	40	50	25	1	50	10	0	10	0	20	10	0	661	
05	200	20	100	50	100	0	700	200	760	0	700	300	700	500	500	500	0	300	0	340	50	150	200	60	100	7000	50	450	1	500	800	500	400	0	300	240	450	17221
06	150	20	30	30	20	40	300	50	80	0	200	100	50	100	100	150	15	50	100	100	20	15	200	30	50	200	50	100	1	100	100	20	10	0	100	115	50	2846
07	200	25	50	100	0	0	90	500	800	0	1000	200	200	0	1000	0	0	0	1300	20	50	200	0	50	3500	80	450	1	500	500	500	410	0	100	165	100	12291	
08	100	20	20	5	0	0	20	20	120	0	400	100	70	0	122	300	30	50	100	310	20	25	100	30	50	800	100	100	1	300	200	150	20	0	50	10	20	3763
09	100	20	20	0	0	0	120	20	70	0	400	100	60	200	125	500	30	50	100	300	20	80	100	30	50	800	100	105	1	300	200	150	30	0	50	10	20	4261
10	100	20	20	50	0	50	110	20	70	0	400	100	60	100	125	500	45	50	100	300	20	25	100	30	25	800	100	50	1	300	200	150	0	0	50	60	20	4151
11	30	30	20	0	0	0	10	5	550	0	100	0	50	80	125	15	12	50	100	100	50	250	80	10	10	400	50	350	1	20	50	10	10	0	40	12	10	2630
12	30	20	20	100	20	0	20	5	570	0	100	10	50	80	125	15	12	50	1000	100	50	100	80	10	10	400	50	350	1	30	50	10	10	0	40	60	20	3598
13	100	0	20	50	50	0	70	700	180	0	500	50	200	100	100	200	0	0	1250	800	50	100	50	0	20	200	100	200	1	40	120	15	30	0	100	50	200	5646
14	100	0	20	30	0	0	60	700	180	0	500	50	100	100	100	200	0	200	1250	750	50	100	50	0	20	200	100	200	1	100	120	15	40	0	100	70	100	5606
15	100	0	20	0	0	0	60	700	180	0	500	50	150	100	100	200	0	200	1200	250	50	100	50	0	20	200	100	200	1	100	100	15	0	0	100	70	100	5016
16	50	0	100	0	0	0	200	800	800	0	700	300	700	0	500	1500	250	0	0	500	50	100	200	100	100	1000	50	500	1	500	2.000	0	430	0	300	40	0	11771
17	50	0	100	100	2000	100	580	800	770	0	700	300	300	500	500	1500	150	400	100	550	50	100	100	100	100	1000	50	500	1	0	100	700	0	0	300	250	450	13301
18	100	100	150	0	0	0	130	400	2040	0	200	200	300	300	1000	1200	100	100	1000	450	50	250	100	200	50	3500	80	600	1	400	600	400	100	0	400	30	400	14931
19	100	150	150	0	0	0	330	400	1540	0	200	200	500	300	100	1200	100	0	0	700	50	0	400	300	50	3500	80	600	1	400	600	0	100	0	1000	220	0	13271
20	100	50	150	100	0	0	330	400	2040	0	200	200	600	300	200	1000	200	100	0	700	50	0	400	200	50	3500	80	600	1	200	600	220	0	0	300	60	0	12931
21	100	0	80	0	100	0	270	200	520	0	200	300	200	200	200	1000	0	100	500	500	50	150	400	300	50	3000	80	600	1	300	800	100	100	0	100	10	200	10711
22	100	0	150	0	0	0	270	200	1020	0	400	300	400	300	200	500	0	100	0	300	50	0	400	300	50	3000	80	350	1	200	600	500	0	0	300	10	0	10081
23	100	200	100	0	0	0	130	500	700	0	700	200	150	300	200	300	100	0	1500	700	30	0	400	200	50	3500	80	400	1	100	600	450	0	0	300	10	0	12001
24	50	200	100	50	1050	0	430	700	1525	0	700	200	150	300	200	300	100	300	0	700	30	0	200	400	50	3500	80	400	1	100	600	615	0	0	1000	10	2000	16041
25	50	80	100	50	0	0	130	700	0	0	700	200	600	0	200	200	0	0	1200	700	30	0	200	300	50	3500	80	450	1	100	2.000	10	0	0	1000	60	0	12691
26	150	10	10	10	0	20	40	10	550	0	300	50	60	50	200	50	30	30	210	210	30	2	20	20	15	350	50	15	1	50	100	10	0	0	50	55	10	2768
27	150	10	10	10	0	0	40	10	100	0	300	100	50	50	200	50	30	30	210	200	30	2	20	20	15	350	50	10	1	50	50	10	0	0	50	60	5	2273
28	10	25	20	0	0	0	20	50	50	0	100	50	60	50	200	15	15	50	0	200	30	0	30	0	10	100	20	250	1	50	80	15	30	0	20	10	0	1561
29	10	25	20	0	5	0	30	50	40	0	100	50	40	0	10	60	5	50	0	150	20	0	30	0	10	100	20	200	1	0	10	15	0	0	20	5	10	1086
30	10	25	5	50	0	0	14	1000	150	1	200	20	70	50	500	60	15	50	1100	70	20	4	400	5	10	1000	50	50	1	80	0	10	23	0	50	9	100	5202
31	10	0	5	50	80	0	24	1000	130	1	200	20	40	50	500	60	15	50	0	60	20	4	400	5	10	1000	50	50	1	30	0	10	20	0	50	1	0	3946
32	10	50	5	0	0	0	10	1000	180	1	200	20	50	30	500	60	15	50	0	60	20	0	400	5	10	1000	50	50	1	40	150	10	27	0	50	3	10	4067
33	10	0	5	0	0	0	50	1000	150	1	300	100	50	30	500	15	0	30	950	100	20	6	400	0	10	1000	50	50	1	0	100	10	20	0	30	50	10	5048
34	10	0	25	0	25	0	170	150	150	1	300	100	800	200	50	20	3	50	1000	600	20	30	400	0	10	1000	50	50	1	0	1.000	100	35	0	50	35	450	6885
35	20	20	2	100	8	0	22	100	650	0	200	50	50	50	0	10	15	30	500	400	20	500	50	400	10	2500	20	55	1	500	25	30	50	0	20	12	200	6620

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



**CIRAU**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

36	20	20	5	50	0	0	28	100	660	0	200	100	40	50	0	10	15	60	500	210	20	500	50	400	20	2500	20	55	1	500	20	30	20	0	20	12	100	6336	
37	8	20	5	10	0	0	4	15	90	0	150	0	50	0	100	10	6	30	80	100	20	0	25	20	0	200	25	20	1	0	0	10	20	0	10	2	2	1033	
38	10	20	5	10	0	0	4	15	70	0	150	0	50	5	100	10	6	30	0	100	20	0	25	20	0	200	25	20	1	0	0	25	10	4	0	10	2	2	949
39	8	10	5	10	0	0	4	15	40	0	150	0	150	80	100	50	6	50	750	100	20	0	25	20	0	200	25	20	1	50	15	10	50	0	10	2	2	1978	
40	8	10	5	10	0	0	4	15	50	0	150	0	40	50	100	10	6	30	10	100	10	3	25	20	0	200	25	20	1	0	0	10	0	0	10	5	2	929	
41	8	10	5	10	0	0	14	15	40	0	150	0	50	50	100	10	6	30	0	100	10	3	25	20	10	200	25	20	1	0	0	10	40	0	10	2	2	976	
42	10	10	5	10	0	0	14	15	40	0	150	0	40	20	100	10	3	30	125	100	10	0	25	10	10	200	25	20	1	0	0	10	40	0	10	2	2	1047	
43	15	15	5	10	0	0	14	15	30	0	150	0	80	20	100	50	3	30	0	100	10	2	25	10	10	200	25	20	1	50	5	10	40	0	10	5	2	1062	
44	50	50	50	10	300	0	330	200	330	0	700	50	800	50	100	100	0	300	1200	500	20	0	200	200	100	3500	50	500	1	100	1.000	50	40	0	400	225	450	11956	
45	50	10	20	10	50	0	30	40	120	0	300	0	30	50	20	10	0	0	50	250	20	3	100	40	20	150	50	35	1	50	30	2	10	0	50	5	50	1656	
46	200	25	100	10	0	0	130	150	350	0	700	200	250	300	100	50	0	0	0	450	10	300	200	100	100	3500	50	450	1	0	0	50	400	0	300	10	450	8936	
47	200	0	50	0	0	0	25	50	100	0	400	0	250	30	0	50	9	200	500	350	10	0	200	30	20	1500	50	450	1	200	100	20	0	0	50	35	50	4930	
48	200	0	30	30	0	50	290	50	130	0	700	50	450	250	0	50	0	50	100	150	10	50	200	100	20	2000	80	450	1	50	600	100	5	0	200	15	100	6561	
49	200	25	10	50	0	0	45	50	100	0	300	100	250	50	0	50	12	200	100	300	10	0	200	30	20	2000	20	250	1	300	250	50	10	0	30	35	50	5098	
50	50	30	50	10	0	0	0	100	70	0	300	50	350	200	0	200	30	30	15	120	10	10	200	0	0	800	10	350	1	0	0	500	100	50	0	50	25	0	3711
51	5	0	5	5	0	0	4	60	70	0	200	0	200	20	0	30	0	10	0	100	10	1	10	10	0	5	50	50	1	0	0	15	50	12	0	2	10	10	945
52	500	250	50	100	0	0	200	500	1200	0	1000	0	1000	0	0	600	400	400	0	2500	10	100	200	300	100	20000	350	200	40	500	500	500	350	0	1000	1.200	300	34350	
53	500	0	50	0	0	0	100	200	1700	0	1500	100	1000	0	0	500	200	0	0	2500	20	0	200	100	100	2000	350	180	1	0	500	500	450	0	1000	500	300	14551	
54	50	0	100	0	0	0	130	550	500	0	700	0	150	150	0	20	0	200	0	150	10	0	200	0	0	1000	50	60	1	0	0	1.000	0	50	0	500	15	0	5586
55	20	50	20	5	15	0	4	20	80	0	150	50	100	50	0	100	0	100	110	400	10	2	50	0	0	600	20	50	1	40	200	40	50	0	50	15	5	2407	
56	200	0	50	0	0	0	74	20	220	0	300	100	100	40	0	200	15	100	50	150	10	0	100	30	0	600	250	250	1	0	30	40	0	0	50	50	50	3080	
57	100	0	20	10	180	0	50	20	240	0	300	200	60	30	0	50	30	100	400	560	10	400	100	100	20	600	250	260	1	60	100	40	30	0	50	200	200	4771	
58	100	0	20	10	0	0	50	150	240	0	300	50	700	50	0	100	30	100	300	570	10	0	100	100	50	600	250	250	1	0	0	150	40	80	0	50	115	50	4616
59	200	0	30	10	30	0	100	50	80	0	300	100	150	60	0	20	20	100	525	80	10	0	100	100	20	1000	250	250	1	0	0	10	40	0	0	100	10	250	3996
60	50	0	20	30	0	0	50	50	330	0	300	0	500	50	0	300	30	200	525	330	10	100	100	100	20	400	250	350	1	50	100	40	60	0	100	55	200	4701	
61	100	25	20	30	130	0	18	200	250	0	300	300	700	50	0	50	15	400	500	620	10	50	100	100	50	400	250	500	1	0	300	0	40	0	100	35	200	5844	
62	100	20	0	30	20	0	45	50	260	0	300	100	400	50	0	50	15	500	80	400	10	50	100	100	20	300	50	350	1	60	50	20	20	0	50	50	30	3681	
63	500	50	25	50	50	40	30	790	450	0	500	100	250	50	0	50	0	200	1000	150	20	140	100	300	10	300	300	50	1	600	200	50	60	0	100	50	500	7066	
64	500	50	25	50	0	30	55	500	600	0	500	100	200	40	0	50	0	100	1000	100	20	80	200	300	10	600	100	50	1	800	200	50	0	0	100	55	500	6966	
65	500	15	10	0	8	0	25	10	70	0	200	20	70	20	0	5	0	10	30	200	50	10	100	0	20	10	50	400	1	0	0	2	0	0	10	100	100	2046	
66	150	15	20	10	60	20	270	2500	800	0	500	100	60	30	0	100	45	0	1500	1500	50	20	50	50	30	200	50	45	1	200	100	50	40	0	50	90	50	8756	
67	50	250	20	0	0	50	10	150	210	0	300	100	300	60	100	30	0	200	0	500	20	100	50	100	20	3500	200	250	1	0	0	1.000	50	200	0	50	35	0	7906
68	50	250	20	30	30	50	170	150	210	0	300	100	500	60	100	40	0	0	500	550	20	110	50	100	20	3500	200	250	1	200	1.000	200	10	0	50	30	400	9251	
69	20	0	0	0	0	0	10	20	210	0	50	0	5	0	0	9	0	0	0	150	0	1	50	0	10	50	200	250	1	0	0	0	10	0	10	50	10	1116	
70	20	0	0	0	10	0	16	20	200	0	50	0	5	0	0	5	0	0	0	150	0	1	50	0	10	50	100	250	1	0	0	0	5	0	10	50	20	1023	
71	50	25	5	0	0	0	50	50	80	0	150	50	100	30	0	30	0	50	60	180	20	20	50	10	10	60	25	56	1	60	100	10	40	0	10	20	3	1405	
72	25	25	5	10	15	10	30	50	70	0	150	50	50	20	0	30	0	50	55	250	20	5	50	0	10	60	25	55	1	50	100	10	35	0	10	15	30	1371	
73	10	30	5	10	0	0	5	900	130	0	500	100	50	80	0	20	0	200	5	330	20	6	50	30	30	500	50	35	1	60	100	1	100	0	5	5	30	3398	
74	10	30	5	10	0	0	15	900	130	0	500	100	100	80	0	50	0	0	120	350	20	0	50	30	30	500	50	35	1	60	100	1	50	0	5	15	0	3347	
75	50	15	0	0	0	0	12	50	130	0	200	10	20	30	0	25	0	20	60	200	20	2	50	30	0	30	50	35	1	40	100	0	40	0	10	13	0	1243	
76	50	15	5	10	10	0	12	20	130	0	200	10	20	20	0	25	0	0	120	500	0	2	50	50	10	30	50	30	1	40	0	50	20	0	10	2	0	1492	
77	100	250	120	50	100	0	130	400	710	0	700	300	500	300	0	200	0	100	1500	500	20	30	150	0	50	2000	150	750	1	300	1.000	315	110	0	400	15	0	11251	
78	50	250	20	0	0	0	30	400	710	0	300	100	500	0	0	200	0	200	0	500	20	0	150	200	50	1500	150	750	1	150	0	0	0	0	400	5	0	6636	
79	25	0	20	0	0	50	250	200	710	0	300	100	500	0</																									



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

86	200	100	50	30	60	50	190	250	520	0	400	100	700	80	0	250	0	100	1500	500	50	200	100	200	20	200	100	300	1	100	1.000	100	110	0	300	50	200	8411
87	25	15	0	0	15	0	2	100	100	0	100	50	50	50	0	30	0	50	30	75	20	2	50	0	10	200	30	20	10	60	50	20	20	0	50	10	5	1249
88	25	0	5	5	10	0	34	50	80	0	150	50	30	50	0	30	0	100	0	106	20	0	100	30	20	60	50	20	10	0	100	10	30	0	50	25	0	1250
89	20	10	10	10	30	0	110	30	110	0	400	100	70	80	0	150	15	100	1000	60	20	10	400	30	10	2000	50	150	1	80	100	3	20	0	10	110	50	5349
90	50	20	10	10	30	0	210	30	210	0	400	100	300	80	0	1000	15	100	2000	100	20	20	400	50	10	1500	50	150	1	80	100	10	20	0	10	50	50	7186
91	100	40	0	0	0	0	28	100	130	0	400	100	50	50	0	5	0	50	500	200	50	30	250	200	20	200	50	100	1	100	50	10	50	0	20	50	30	2964
92	5	0	2	0	0	0	5	10	20	0	50	10	100	20	0	20	2	0	0	10	10	0	200	0	20	300	50	20	1	0	50	0	20	0	10	2	6	943
93	100	10	25	50	100	30	241	50	110	0	300	100	150	20	0	5	0	200	500	120	50	140	150	200	10	300	150	100	1	100	200	30	50	0	50	55	60	3757
94	100	25	25	0	40	40	135	50	110	0	300	100	50	20	0	10	0	200	500	100	50	20	150	300	10	400	50	100	1	200	50	30	0	0	50	50	60	3326
95	100	100	5	10	30	50	60	500	60	10	300	0	200	200	0	150	40	100	8000	1210	20	500	80	0	40	120	250	40	10	0	300	500	100	70	100	75	50	13380
96	10	5	5	2	10	0	20	10	15	0	500	10	120	50	0	100	6	20	20	150	50	2	20	5	5	200	20	10	1	5	10	2	32	0	300	35	30	1780
97	5	5	50	0	0	0	14	50	40	0	300	100	50	30	0	5	0	50	500	110	20	10	20	50	5	800	20	50	1	200	60	10	0	0	10	55	60	2680
98	100	5	20	500	10	0	45	900	120	0	300	100	250	50	0	30	0	100	3200	570	50	32	20	30	20	1000	50	150	20	60	100	50	30	0	20	55	300	8287
99	100	5	20	100	6	0	45	2500	120	0	300	100	100	50	0	30	0	200	120	250	50	20	20	40	20	1000	50	150	1	100	100	50	20	0	20	15	60	5762
100	200	50	0	0	100	0	30	500	500	0	300	50	70	50	0	30	0	0	400	200	50	0	20	0	0	500	20	100	1	50	100	50	80	0	100	5	0	3556
101	50	25	15	0	20	0	160	40	130	0	300	200	150	50	0	30	0	100	50	150	50	10	20	200	0	500	20	100	10	40	10	50	40	0	50	15	20	2605
102	200	25	50	30	0	0	230	600	180	0	700	200	150	100	0	20	0	200	0	300	50	500	20	300	30	500	100	150	1	50	200	0	220	0	100	155	120	5481
103	10	5	5	0	0	0	33	20	450	0	300	50	50	50	0	5	0	0	10	250	50	30	20	0	50	50	100	350	5	40	50	0	20	0	200	205	120	2528
104	3	25	5	50	40	0	16	10	80	0	100	50	80	100	0	10	9	20	0	70	50	5	20	50	0	200	20	5	1	60	20	10	10	0	5	105	10	1239
105	10	25	5	0	0	0	10	30	25	0	70	50	50	50	0	20	0	0	35	43	50	2	20	5	5	50	20	25	2	20	20	0	20	0	20	15	6	703
106	6	25	5	5	8	0	10	30	25	0	70	50	40	50	0	20	0	0	30	53	20	2	20	5	5	50	20	25	2	20	50	10	20	0	20	10	10	716
107	100	50	20	0	30	0	50	30	110	0	300	200	70	100	0	15	10	0	100	150	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	20	0	300	60	60	2817
108	100	50	20	0	0	0	50	30	110	0	300	100	100	100	0	15	10	100	100	100	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	20	0	300	60	60	2767
109	100	50	20	0	30	0	50	30	110	0	300	300	100	100	0	15	10	0	100	100	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	0	0	300	60	60	2877
110	100	50	20	0	0	0	50	30	110	0	300	100	70	100	100	15	10	0	100	120	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	0	0	300	60	60	2737
111	100	50	0	0	0	0	50	30	110	0	300	100	50	50	100	15	10	0	100	120	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	0	0	300	60	60	2647
112	100	50	20	0	0	0	50	30	300	0	300	100	50	50	100	15	10	100	100	120	50	1	200	50	10	300	100	200	1	20	100	10	0	0	300	60	60	2957
113	100	40	50	0	30	0	210	250	110	0	300	100	100	30	100	50	0	100	520	500	50	200	200	100	10	300	100	250	1	60	100	50	0	0	50	25	300	4386
114	100	50	10	0	0	0	50	30	110	0	300	100	50	50	100	15	10	0	120	110	50	1	200	50	10	300	100	250	1	50	100	10	0	0	200	60	60	2647
115	100	50	10	0	0	0	50	30	110	0	300	100	50	50	100	15	10	0	100	120	50	1	200	50	10	300	100	250	1	50	100	10	0	0	200	60	60	2637
116	100	50	10	0	0	0	50	30	110	0	300	100	50	50	100	15	10	0	100	100	50	1	200	50	10	300	100	250	1	50	100	10	0	0	200	60	60	2617
117	50	5	5	0	45	0	10	20	80	0	100	50	50	50	0	20	0	100	50	60	50	50	50	10	5	300	100	35	1	20	25	10	30	0	50	2	0	1433
118	50	5	5	5	35	0	30	20	80	0	100	50	50	50	0	20	0	100	100	50	50	0	50	10	5	300	100	30	1	20	25	10	20	0	50	2	25	1448
119	100	0	20	0	0	0	100	20	750	4	700	100	100	0	0	25	0	0	1200	600	50	0	250	200	0	600	80	750	1	60	0	20	0	0	500	10	0	6240
120	250	25	120	10	0	0	290	30	750	4	300	200	700	100	0	150	200	150	0	600	50	100	250	200	20	800	80	750	1	100	50	300	410	0	500	70	0	7560
121	250	0	20	5	0	0	240	30	750	4	500	200	100	200	0	50	0	0	600	50	0	250	200	20	500	80	700	1	100	600	0	0	0	400	200	500	6550	
122	50	0	60	0	0	50	500	5	150	0	400	200	100	0	0	25	0	50	0	30	50	0	20	300	0	400	80	200	1	0	200	0	0	0	300	200	400	3771
123	15	10	5	2	0	0	10	10	90	0	100	50	100	50	0	50	3	10	15	60	20	0	50	5	20	600	20	350	1	30	100	3	10	0	50	10	10	1859
124	50	100	50	10	100	0	170	500	720	0	700	200	600	200	0	50	0	300	50	300	50	0	50	100	50	600	50	350	1	200	600	300	400	0	500	10	500	7861
125	50	10	10	10	50	0	170	100	150	0	200	100	200	50	0	50	3	50	50	300	50	20	50	50	50	100	50	350	5	40	100	20	55	0	50	50	30	2623
126	100	100	20	0	0	40	330	20	120	0	300	200	150	150	0	15	0	50	150	330	50	0	250	0	50	300	80	350	1	100	600	100	200	0	100	10	100	4366
127	200	25	20	50	50	0	190	30	320	0	300	200	200	80	0	15	0	200	300	100	50	120	250	100	20	200	80	350	1	250	100	50	0	0	500	200	150	4701
128	50	10	0	0	0	0	18	10	60	0	100	10	24	50	0	15	0	30	10	53	50	0	100	5	20	30	80	50	1	0	5	4	30	0	0	5	10	830
129	100	0	5	1	10	0	16	60	50	0	150	10																										



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 15 de outubro de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU